

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM**Aviso (extracto) n.º 15090/2009**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 31 de Julho de 2009, nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, exonerei do cargo de Chefe de Gabinete do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Amadeu Alexandre Fonseca Machado Chaves. A exoneração produz efeitos a 01 de Agosto de 2009 inclusive.

5 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Stevens*.

302161106

Aviso (extracto) n.º 15091/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 01 de Agosto de 2009, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado para exercer as funções de Chefe de Gabinete do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Dr.º Jorge Filipe Baltazar Martins, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Stevens*.

302161188

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**Aviso n.º 15092/2009**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a tempo parcial para preenchimento de sete postos de trabalho no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, de 10 de Agosto do ano em curso, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a coberto das exigências materiais para a celebração de contrato a termo resolutivo as previstas nas alíneas *h*) Para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço; e *i*) Para o desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos órgãos ou serviços, do n.º 1 do artigo 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que se destinam a ocupação dos seguintes postos de trabalho (M/F) e dos que forem necessários preencher até 30 de Junho de 2010, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para exercer funções na área do Município de Ferreira do Zêzere:

Ref.ª A — 3 Professores de Inglês;

Ref.ª B — 1 Professor de Actividade Física e Desportiva;

Ref.ª C — 1 Professor de Ensino de Expressão Artística;

Ref.ª D — 2 Professores de Introdução às Tecnologias de Informação e Comunicação.

2 — O procedimento concursal destina -se à execução de tarefa ocasional ou a serviço determinado precisamente definido e não duradouro ao abrigo do disposto na alínea *f*) do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro, e terá a duração no período compreendido entre a assinatura do contrato e 30 de Junho de 2010.

2.1 — O concurso é válido para todo o ano lectivo, podendo os candidatos não seleccionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista graduada, face ao disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Contrato por tempo determinado a tempo parcial — serão admitidos profissionais para:

Ref.ª A — Lecionar inglês a alunos do 1.º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular.

Ref.ª B — Ministrando actividade física e desportiva a alunos do 1.º ciclo básico público, no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular.

Ref.ª C — Ministrando aulas de ensino de expressão artística a alunos do 1.º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular.

Ref.ª D — Ministrando aulas de introdução às tecnologias de informação e comunicação a alunos do 1.º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular.

4 — Requisitos gerais de admissão:

Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,
- convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: segundo os perfis previstos no Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, respectivamente: Inglês — artigo 9.º; Actividade Física e Desportiva — artigo 12.º; Ensino da Expressão Artística — artigo 19.º e Introdução às Tecnologias de Informação e Comunicação — artigo 19.º

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Método de selecção e critérios:

8.1 — O método de selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, será constituído pelo método único de selecção a Avaliação Curricular (AC), uma vez que os presentes procedimentos concursais se revelam de grande urgência face à aproximação do ano lectivo, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento das Escolas do Ensino Básico ao nível das Actividades de Enriquecimento Curricular.

A classificação final do método de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \text{Avaliação Curricular} (100\%)$$

8.2 — A avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{HA + FP + 2 \times EP}{2}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (no mínimo o grau de licenciatura) — 18 valores;

Habilitações de grau superior a licenciatura ou a referida no Despacho 14460/08 para Inglês e Actividade Física e Desportiva — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considera-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções.

Inexistência de formação — 0 valores;

Acções de formação com duração inferior a 7 horas — 1 valor;

Acções de formação com duração de 7 horas — 2 valores;

Acções de Formação com duração superior a 7 horas e inferior a 25 horas — 5 valores;

Acções de Formação com duração superior a 25 horas e inferior a 35 horas — 7 valores;